

Diário Oficial

Teresina - Quarta-feira, 10 de dezembro de 2008 • Nº 236

5

Barbosa, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil e **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil

PORTARIAN.º 246/GAB/2008 Teresina, 09 de dezembro de 2008.

O DELEGADO CORREGEDOR GERAL EM EXERCÍCIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1719-GPJ/08, datado de 07/11/08, expedido pela Gerente de Polícia Judiciária, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº 0150-GAM-08, datado de 30/10/2008, da lavra do Gerente de Armas e Munições, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **MARCELO DOS SANTOS SILVA**, Escrivão de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 108.346-5, filho de Gerson Torres Silva e de Maria de Jesus dos Santos Silva, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam **extravio de arma de fogo, tipo Revólver, Marca Taurus, Cal. 38. Série nº TL861203**, pertencente à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, e cautelada pelo Departamento de Armas e Munições da Secretaria de Segurança Pública, ao Escrivão de Polícia Civil citado acima.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Roberto Carlos Sales da Silva
Delegado de Polícia Civil
Corregedor Geral em exercício da Polícia Civil

OF. 963

Piauí GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM Nº 0355 /2008.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEED – 010/2005, que aplicou a pena de demissão ao servidor **Benedito Alves dos Santos**, Vigia, matrícula funcional nº 068.313-2,

R E S O L V E:

I – Determinar, com fulcro no art. 194 da Lei Complementar Estadual nº 13 de 03/01/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), a revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº SEED-010/2005, instaurado pela Portaria GSE/ADM nº 021/2005, de 14/02/05, publicada no Diário Oficial do Estado nº 031, de 17 de fevereiro de 2005, que apurou abandono de cargo e aplicou a pena de demissão ao servidor supra mencionado.

II – Constituir a Comissão de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **Raimundo Alves Ferreira Gomes Filho**, Procurador do Estado, e **Artur Willame Veras e Silva**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item antecedente.

III – Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ.

Antonio José Castelo Branco Medeiros
Secretário da Educação e Cultura

OF. 243



Portaria Nº 244/2008-GDG. Teresina/PI, 20 de novembro de 2008.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 13437-2008, determinando o restabelecimento dos serviços de registro de contrato de alienação fiduciária e a disponibilização de nova nas dependências do DETRAN/PI para funcionamento da empresa FDL-SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada dia de atraso,

RESOLVE:

1º - **REESTABELECE**R os serviços de Registro de Contrato de Alienação Fiduciária pela empresa FDL-SERVIÇOS DE REGISTRO, CADASTRO, INFORMATIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA, disponibilizando-a nova sala para sua utilização nas dependências do DETRAN/PI, até ulterior decisão desta Diretoria-Geral.

2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor-Geral DETRAN-PI.

OF. 394